

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

**LEI MUNICIPAL Nº 1945/2008
DE 14 DE AGOSTO DE 2008**

AUTORIZA A CEDÊNCIA POR TEMPO DETERMINADO AO LIONS CLUBE DE SÃO JOSÉ DO OURO, DE ESPAÇO PÚBLICO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERNANDO GRASSI, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ceder gratuitamente ao **LIONS CLUBE DE SÃO JOSÉ DO OURO**, inscrito no CNPJ n.º 87.682.217/0001-07, com sede na Rua João Carniel, s/n.º, nesta cidade de São José do Ouro, na condição de patrocinador do **LÉO CLUBE**, o “Centro Municipal de Educação Danúncio Andreani” e os equipamentos existentes no local, para exibições de filmes, durante os dias 20 a 24 de agosto do corrente ano, resguardados os eventos municipais programados.

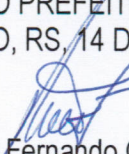
Art. 2º - Ficar sob a responsabilidade do Lions Clube, toda a forma legal de aquisição dos filmes a serem exibidos, isentando ao Município de toda e qualquer responsabilidade que possa recair sobre a execução pública dos mesmos.

Art. 3º - A cedência do espaço público de que trata esta Lei, a critério do Lions Clube, poderá ser realizada também, durante o mês de dezembro do corrente ano, com a ressalva dos eventos programados pelo Poder Público.

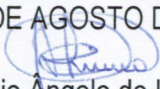
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas disposições contraditórias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 14 DE AGOSTO DE 2008.


Pedro Fernando Grassi
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 14 DE AGOSTO DE 2008


Antonio Angelo de Lima
Séc. da Administração

